



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 863 DE 01 DE JUNHO DE 1989

"Reajusta as aposentadorias dos funcionários públicos municipais de Morada Nova e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as aposentadorias dos funcionários públicos municipais concedidos na forma do Art. 198, I, II e III, e seus parágrafos, para o equivalente a 02 (dois) salários mínimos de referência, reajustáveis automaticamente quando das alterações salariais futuras, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigirão a partir de 01 de junho do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL